



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31493/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cabaceiras

DATA DE ENTRADA: 22/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE INTERRESE DESTA EDILIDADE PERANTE A CORTE ESTADUAL DE CONTAS TCEPB ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROJETOS DE LEI E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MANIFESTAÇÃO JURIDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD

INTERESSADOS: Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)



5

Gabinete da Presidência

Portaria nº 006/ 2023 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Rivelino Nóbrega de Moraes, portador do RG nº 2192089-SSP/RN e do CPF nº 084.505.624.73, cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.


Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
Presidente da Câmara

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativo cabaceiras@gmail.com

5

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO****1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS****RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO****JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA****SUPLENTE****AGUIFALDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO****ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM****JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR****DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2023.** Início da fase de lances: **09:15 horas do dia 30 de Janeiro de 2023.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaoacaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. www.ice.pb.gov.br; Caaporá - PB, 16 de Janeiro de 2023

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ziareth Ribeiro Plácido Castro
Código Identificador: A8024D6B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 006/ 2023 CMC GPRES - CAMARA**Gabinete da Presidência****Portaria nº 006/ 2023 CMC GPRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Rivelino Nóbrega de Moraes, portador do RG nº 2192089-SSP/RN e do CPF nº 084.505.624.73, cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador: F6265C46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/ 2023 CMC GPRES.**Gabinete da Presidência****Portaria nº 007/ 2023 CMC GPRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - R\$ 50.400,00 -

Cabaceiras - PB, 1 de março de 2023 -

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO -
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:89904A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2023. DOTAÇÃO: Órgão: 01.001- CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.1001.2001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 150.01000 - Recursos Ordinários - 33.90.35. 99 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 0003/2023 - 1.03.2023 - **SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**- R\$ 50.400,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:09935FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA** - R\$ 773.445,00; **ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES** - R\$ 244.841,00 -

Cabaceiras - PB, 28 de Fevereiro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E3669BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA

MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 01701/2023 - 28.02.23 - **BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA** - R\$ 773.445,00; CT Nº 01702/2023 - 28.02.23 - **ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES** - R\$ 244.841,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9DF97328

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO-PB DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e **CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal tem como objetivos:
Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual - PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;
Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 29 de março de 2023, em Itaporanga/PB, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 CPL/CÂMARA

INEXIGIBILIDADE nº 0002/2023

CONTRATO Nº: 0003/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CABACEIRAS E SARAH RAQUEL MACEDO
SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE
INDIVIDUALDE ADVOCACIA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** – Rua Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, 436 Centro - CEP: 58.480-000, CNPJ nº 08.580.458/0001-79, neste ato representada pelo Presidente **CARLOS ANTÔNIO FARIAS DE MENEZES**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Mário de Castro Lima, 08, Centro - Cabaceiras - PB, CPF nº 040.610.364-08, Carteira de Identidade nº 1.887.339SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº **45.488.052/0001-97**, situada à Rua Otacílio Nepomuceno, 100-A, 1º andar, sala 25, Coliseun Center, Catolé, CEP 58.410-160, Campina Grande-PB, nesse ato representada pela Sra. Sarah Raquel Macedo Sousa Farias Aires, brasileira, portadora do RG 2.252.320 SSP/PB e CPF 036.145.264-02, com escritório profissional localizado na Rua Otacílio Nepomuceno, 100-A, 1º andar, sala 25, Coliseun Center, Catolé, CEP 58.410-160, Campina Grande-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE INTERRESE DESTA EDILIDADE PERANTE A CORTE ESTADUAL DE CONTAS - TCE/PB, ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROJETOS DE LEI E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, MANIFESTAÇÃO JURIDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 CPL/CÂMARA

INEXIGIBILIDADE nº 0002/2023

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **Inexigibilidade nº 0002/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE DE PROCESSO DE INTERRESE DESTA EDILIDADE PERANTE A CORTE ESTADUAL DE CONTAS - TCE/PB, ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROJETOS DE LEI E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, MANIFESTAÇÃO JURIDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)	Mês	12	4.200,00	50.400,00
				Total:	50.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 CPL/CÂMARA

INEXIGIBILIDADE nº 0002/2023

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

150.01000 - Recursos Ordinários

33.90.35. 99 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 12(doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 CPL/CÂMARA

INEXIGIBILIDADE nº 0002/2023

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, 1 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



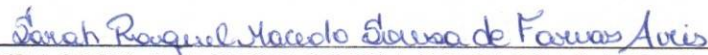
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 CPL/CÂMARA

INEXIGIBILIDADE nº 0002/2023

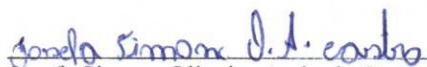
CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
Presidente

CONTRATADA:


SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ Nº 45.488.052/0001-97
Sarah Raquel Macedo Sousa de Farias Aires
CPF 036.145.264-02

TESTEMUNHAS:

1. 
Josefa Simone Oliveira Andrade Castro
CPF nº 082.055.964-41

2. 
José Djanilson Galdino de Farias
CPF: 062.421.664-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)



Gabinete da Presidência

Portaria nº 007/ 2023 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DAMIÃO LIMA DE SOUSA**, portador do RG Nº 2.506.502 SSP/PB e do CPF nº 043.354.044-33, cargo de Assessor de comunicação, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º A Gestora de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.


Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
 Presidente da Câmara

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS****RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO****JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA****SUPLENTE****AGUIFALDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO****ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM****JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR****DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaoacaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Caaporã - PB, 16 de Janeiro de 2023

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ziareth Ribeiro Plácido Castro
Código Identificador: A8024D6B**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 006/ 2023 CMC GPRES - CAMARA**Gabinete da Presidência****Portaria nº 006/ 2023 CMC GPRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Rivelino Nóbrega de Moraes, portador do RG nº 2192089-SSP/RN e do CPF nº 084.505.624.73, cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador: F6265C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/ 2023 CMC GPRES.**Gabinete da Presidência****Portaria nº 007/ 2023 CMC GPRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a

lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DAMIÃO LIMA DE SOUSA**, portador do RG Nº 2.506.502 SSP/PB e do CPF nº 043.354.044-33, cargo de Assessor de comunicação, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º A Gestora de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:6E70F017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/ 2023 CMC GPRES.

Gabinete da Presidência

Portaria nº 008/ 2023 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa, e de acordo com o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art.1º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) que será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios preconizado pela Lei nº 8.666/1993, composta pelos seguintes Membros:

- I – PRESIDENTE: PATRICIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO;
- II – SECRETÁRIO: JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS;
- II – MEMBROS: GARDÊNIA INÊS GONÇALVES DE FARIAS;
- IV – SUPLENTE: JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:9D217626

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear a Sra. **FRANCISCA IZABELE DOS SANTOS SOARES**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 02 de janeiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:00D0D175



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear a Sra. **LISSANDRA NADJA DE MORAIS LEITE**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA FINANCEIRA, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 02 de janeiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:71D45871

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear o Sr. **SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR LEGISLATIVO, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 02 de janeiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:EB6DEBF8

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/004



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:



NET VIRTUA +



NETFONE ILIM BRASIL
CLARO

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total



NET VIRTUA +

144,01



NET Fone

28,26

Valor total

172,27



NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/02/22 A 28/02/22 OFERTA CONJUNTA VIRTUA 240 MEGA + APLICATIVOS 144,01

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA + 144,01

Total NET VIRTUA + 144,01



NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h06m24s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h14m24s	0,00
LIGAÇÕES DDD	0h09m36s	0,32
ASSINATURA		27,94
Total NET Fone		28,26

PROMOÇÃO

CLIQUE PREMIADO NO MINHA CLARO

APROVEITE AS ÚLTIMAS CHANCES DE GANHAR.

A promoção está acabando, mas ainda dá tempo de concorrer a milhares de prêmios. Acesse nossos canais e participe:



PELO NÚMERO
(11) 9999-10621

Período de Participação de 30/11/2021 a 28/02/2022, podendo essa data ser prorrogada. A premiação do sorteio será entregue por meio de pontos no programa de fidelidade da LATAM e a premiação do vale-brinde será entregue por meio de voucher virtual, conforme previsto em regulamento. Consulte as condições de participação, restrições e demais informações nos regulamentos da Promoção, disponíveis em cliquepremiado.minhaclearo.com.br. Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.017334/2021 e 05.016992/2021.

Você merece o novo.



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
847223162211051,
847213064080100,
847213033076403,
847213015720556,
847212993758406

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA FARIAS AIRE	NET SERVICOS 8470012235881	Fevereiro/2022	15/03/2022	172,27

84660000001-8 72270296202-7 20315847000-5 00219454371-2



Pague
com
Pix



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento,

- **SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrita na OAB/PB sob n. 12510, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 036.145.264-02, residente e domiciliado(a) na RUA FREI CANECA, nº 373, CENTRO, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58400-295;

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** e terá sede na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba na RUA OTACILIO NEPOMUCENO, nº 100A, CATOLE, CEP: 58410160.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES	5.000,00	100,00
TOTAL:	5.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.

resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande - PB, 18 de fevereiro de 2022

SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03614526402	SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2022 12:11 SOB Nº 20220001050.

PROTOCOLO: EM 22/02/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202641933. NÚMERO DE REGISTRO:

OABPB2200047.

SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

RODRIGO NÓBREGA FARIAS

SECRETÁRIO-GERAL

JOÃO PESSOA, 02/03/2022

www.redesim.pb.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.488.052/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2023 às 14:11 (data e hora de Brasília).

Sarah Raquel Macedo Sousa de Farias Aires

43 anos, brasileira, solteira.
 RG 2.253.320 SSP/PB CPF 036.145.264-02
 Rua Frei Caneca, 373, Centro.
 Campina Grande - PB – 58101-060
 83-3322-2282/83-3322-5927/83-98842-0061
dra.sarahaires@yahoo.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharelado em Direito pela UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
Conclusão: Agosto/2004
- Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº OAB/PB 12.510
- Curso de Especialização na Fundação Escola Superior do Ministério Público – FESMP.
Conclusão: junho/2004
- Pós-Graduanda em Direito e Processo Civil – Curso EAD – Escola Superior da Advocacia da Paraíba – Cursando
- Pós-Graduanda em Direito Público Municipal pela UCSAL- Universidade Católica de Salvador -BA – Cursando

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Prestação de Serviço** como Assessora Jurídica da Câmara Municipal da Comarca de Cabaceiras-PB
- **Prestação de Serviços** como apoio administrativo na Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – Período 01.07.2014 até 31.12.2016.
- **Prestação de Serviço** como Assessora Jurídica da Câmara Municipal da Comarca de Cabaceiras-PB – Período 01/01/2013 até 31/12/2015.
- **Exercício profissional como advogada** autônoma em escritório próprio, situado a Av. Otacilio Nepomuceno, 100, sala 25, Coliseun Center, Catolé, CEP 58.410-160. Campina Grande-PB – **Período: 05/11/2008 até os dias atuais.**
- **Exercício profissional como advogada** no Escritório de Advocacia: Advogados Associados, situado na Rua: Vice Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, nº 400, Edifício Centro Jurídico Ministro Rafael Mayer, Sala 06, Térreo, Bairro Estação Velha, Campina Grande – PB, CEP 58105-227 – **Período: 06/08/2005 01/11/2008.**
- **Estágio não – remunerado** Escritório de Advocacia de Dr. Hebert Góis, Luaton Bezerra Adelino e Tânia Bezerra Adelino - **Período: 05/2003 à 05/2004;**

- **Estágio não-remunerado** 4ª vara da Justiça Federal de Primeira Instância – Secção Judiciária da Paraíba – Secção de Apoio Administrativo - **Período: 08/2002 à 02/2003**
- **Estágio não-remunerado** 4ª vara da Justiça Federal de Primeira Instância – Secção Judiciária da Paraíba – (Cartório) - **Período: 04/2002 à 08/2002**
- **Estágio não – remunerado** - Escritório Modelo de Prática Forense e Organização Judiciária do Centro de Ciências Jurídicas da UEPB. - **Período: 2003 – 2004;**
- **Estágio não - remunerado** 1ª Vara de Família do Fórum Afonso Campos **Período: 03/ 2001 à 12/2001**

CURSOS E CONGRESSOS

- **Curso Prático PJECalc, realizado nos dias 13, 20 e 27 de agosto de 2019**, no Centro Universitário Maurício de Nassau em Campina Grande, com uma carga horária de 15 (quinze) horas-aula.
- **Curso TELEPRESENCIAL intitulado 'REFORMA TRABALHISTA PONTO A PONTO'**, com carga horária de 4 horas-aula, realizado nos dias 25 e 02 de dezembro de 2017. Promovido pela Escola Superior de Advocacia da Paraíba em Parceria com a Associação dos Advogados de São Paulo-SP.
- **Curso TELEPRESENCIAL intitulado 'ATUALIDADES NO DIREITO DE FAMÍLIA'**, com carga horária de 5 horas-aula, realizado no período de 27 à 28 de março de 2017. Promovido pela Escola Superior de Advocacia da Paraíba em Parceria com a Associação dos Advogados de São Paulo-SP
- **Curso TELEPRESENCIAL intitulado 'A REFORMA PREVIDENCIÁRIA: ASPECTOS PONTUAIS'**, com carga horária de 8 horas-aula, realizado no período de 13 à 16 de fevereiro de 2017. Promovido pela Escola Superior de Advocacia da Paraíba em Parceria com a Associação dos Advogados de São Paulo-SP;
- Curso de espanhol CCAA (Completo)
- Curso de informática - Windows, Word, Excel, Internet (HIPERDATA CURSOS)
- Seminário em Direito Processual Civil – OAB/PB – Subseção Campina Grande – PB (05/2006)
- Curso preparatório – Intensivo de Sábado – Ensine Faculdades – Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes (outubro/2005 á janeiro/2006)
- II Congresso Nordestino de Direito Civil – UEPB (06/2003)
- Congresso de Direito Constitucional – UNIPÊ (09/2002)

- I Curso Nacional de Prática Forense (Civil, Penal e Trabalhista) - BUREAU JURÍDICO – Complexo Educacional de Ensino e Pesquisa. (10/2000)
- VII Simpósio de Estudos Sobre o Crime – UEPB (11/2000)
- III Jornada CASP de Direito Cibernético – UEPB (09/2000)
- I Jornada CASP de Direito Eleitoral – UEPB (06/2000)
- VI Simpósio de Estudos Sobre o Crime – UEPB (11/1999)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Atuo na área Cível, Trabalhista, Eleitoral, Administrativo e Previdenciário.
- Não possuo vínculo empregatício com outro órgão.
- Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – seccional da Paraíba – subseção Campina Grande. (2019/2021);
- Membro da Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – seccional da Paraíba – subseção Campina Grande. (2022/2024) – Diretora Tesoureira

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: UF/Município: 45.488.052/0001-97 - SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PB/CAMPINA GRANDE		
Órgão Corpo de Bombeiros	Abrangência FEDERAL	Condições Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

DIREITO

em 13 de agosto de 2004

confere o título de **BACHARELA EM DIREITO**

a

SARAH RAQUEL MACÊDO SOUSA DE FARIAS AIRES

de nacionalidade Brasileira, natural de João Pessoa - PB, nascida no dia 07 de outubro de 1978, portadora da identidade nº 2.253.320 - SSP/PB.

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 19 de agosto de 2004

Eliana Maia Vieira

Profª Eliana Maia Vieira
PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Sebastião Guimarães Vieira

Profº Sebastião Guimarães Vieira
REITOR(A)

DIPLOMADO(A)

CURSO DE DIREITO

RECONHECIDO PEL O DECRETO FEDERAL

Nº 71.022, DE 25/08/1972, PUBLICAD O

NO D.O.U. EDIÇÃO DE 28/08/1972



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

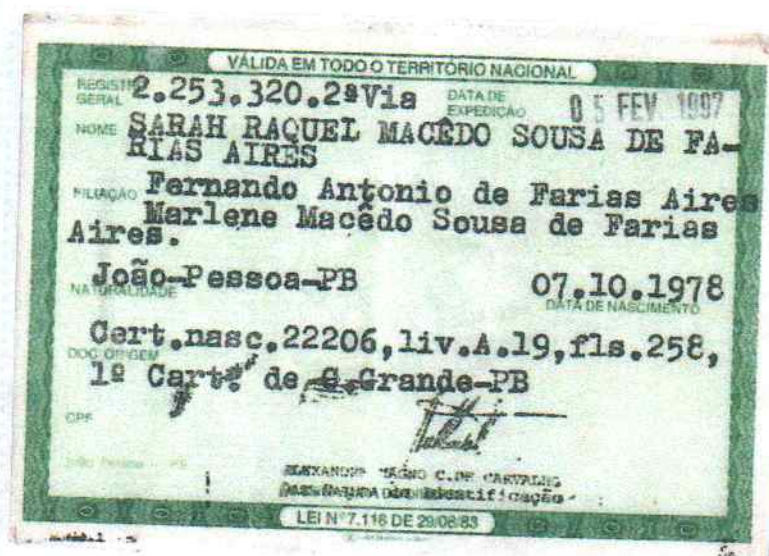
Registrado sob nº 181 do livro A-19
fls 181 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
1º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

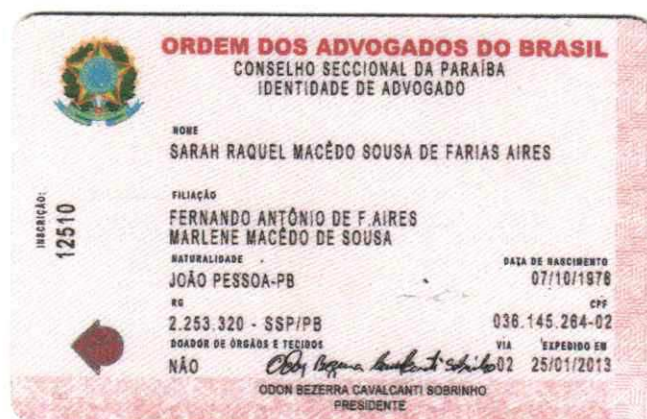
Processo nº 001238/2004

sentido de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30.12.1958.

Campina Grande, 19 de agosto de 2004

[Assinatura]
Chefe do Setor







ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número : 685842

Razão Social: SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Nome Fantasia:

CNPJ: 45.488.052/0001-97

Atividade Principal: 6911-7/01 - Serviços advocatícios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias:

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA OTACILIO NEPOMUCENO, 100A, CATOLE

CEP: 58410160

Local e data: Município de Campina Grande, terça, 08 de março de 2022

Vencimento: quarta, 08 de março de 2023

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Gerência SEFIN

Observação

Código de Autenticidade: **225CIRAHIU**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ALDENI DINIS DE ARAUJO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2653151
Nome: SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRE
CNPJ/CPF: 45488052000197
Endereço: R OTACILIO NEPOMUCENO, 100,
Bairro: CATOLÉ
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

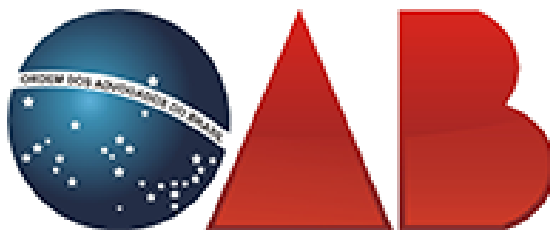
Campina Grande, 9 de Janeiro de 2023

Observações: 12632023

Código de verificação: [82837090103202641000719399803387000]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 09/01/2023 07:38:28



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202300323999

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) SARAH RAQUEL MACÊDO SOUSA DE FARIAS AIRES encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 12510 desde 26/08/2005.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 16/01/2023 14:03:06

**Código de
Identificação: 8c83342659a4fbc32dae65a546c40dc936bf90e695322d808e8b11bf7a043d64**



CERTIDÃO

CÓDIGO: 888A.CFE9.C20B.9E59

Emitida no dia 17/01/2023 às 20:23:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 45.488.052/0001-97

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

CNPJ: 45.488.052/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:22:37 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **1C26.0F28.0BCC.FBEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.488.052/0001-97
Razão Social: SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE IND
Endereço: R OTACILIO NEPOMUCENO 100 A / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010902253991906880

Informação obtida em 17/01/2023 20:24:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.488.052/0001-97

Certidão nº: 2330378/2023

Expedição: 17/01/2023, às 20:25:32

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.488.052/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.488.052/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2022	
NOME EMPRESARIAL SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R OTACILIO NEPOMUCENO	NÚMERO 100A	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.410-160	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRA.SARAHAIRES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (83) 3322-5927/ (83) 8842-0061	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **14:10:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 12:44:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 31499/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 01/03/2023

Data Final do Contrato: 02/03/2024

Valor Contratado: R\$ 50.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE INTERRESE DESTA EDILIDADE PERANTE A CORTE ESTADUAL DE CONTAS - TCE/PB, ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROJETOS DE LEI E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, MANIFESTAÇÃO JURIDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

Contratado (Nome): SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratado (CNPJ): 45.488.052/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b34b43046f90808304e3ecb0497962c2
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	0b1cdb86623c719bc85b11dbf61a77eb
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	70437d222e94b742d94962fce212217a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bdae0e0bb022c02c8c5c09cfb7cb728a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a10281acb239b78ddec62c2285f5026b

João Pessoa, 22 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB